



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 607 de 14 de fevereiro de 1984

MODIFICA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 550/81

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº 550 de 29 de maio de 1981, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Municipal de Agropecuária de Senhora dos Remédios-MG, como órgão operacional do Serviço de Obras e Urbanismo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal.

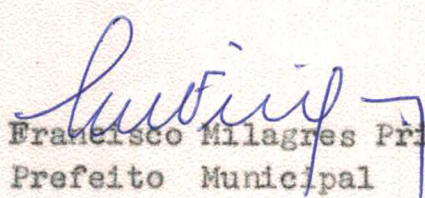
Parágrafo 1º - A Comissão Municipal de Agropecuária será constituída de elementos indicados pelos Produtores Rurais do município, em eleição direta e secreta, para os seus cargos e funções que são: um Presidente, um Vice-Presidente, dois Secretários e dois Tesoureiros e um Representante da Câmara de Vereadores a ser indicado pelo Presidente do Legislativo.

Parágrafo 2º - Caberá ao Prefeito Municipal a aprovação das Chagas de candidatos à Diretoria da Comissão Municipal de Agropecuária, que deverão ser preparadas em 04 (quatro) listas pela Câmara Municipal, duas das quais serão oficializadas, nos termos deste parágrafo, para a eleição com mandatos de 02 (dois) anos, permitida a recondução".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios ,
14 de fevereiro de 1984.


José Francisco Milagres Primo
Prefeito Municipal